

**EDITAL 05/2024-PROPP/Pesquisa**  
**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO**  
**ENSINO MÉDIO:**  
**I PIBIC-EM/CNPq/UFJF – 2024/2025**

Em observância às Resoluções Normativas do [CNPq \(consulte aqui\)](#) e da [UFJF \(consulte aqui\)](#) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programa: I PIBIC-EM/CNPq/UFJF – 2024/2025.

## **1. DO PROGRAMA/BOLSAS**

1.1. O programa de bolsas para o ensino médio é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação como cidadãos críticos e responsáveis; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica e inovação, orientadas por professor(a) orientador(a) da UFJF.

1.2. O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

1.2.1. [Programa PIBIC-EM/CNPq \(consulte aqui a página do CNPq\)](#):

- a) O valor da bolsa PIBIC-EM é de **R\$300**, com jornada de **8 horas semanais**;
- b) A distribuição das bolsas entre os projetos se dará por ordem de classificação.

## **2. CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Ação</b>	<b>Data ou período</b>
Abertura das inscrições	07/10/2024
Encerramento das inscrições	21/10/2024
Prazo de avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa	22/10/2024 a 28/10/2024
Resultado Preliminar	29/10/2024
Período de recursos da avaliação pelo Comitê Assessor de Pesquisa	30/10/2024 a 31/10/2024
Resultado dos recursos e classificação final	01/11/2024
Entrega de documentos para implementação de bolsistas via SEI	06/11/2024
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo	29/11/2024
Prazo de vigência da bolsa	01/11/2024 a 31/08/2025
Data limite para substituições (últimos quatro meses do programa)	05/05/2025
Entrega de relatório final	Na ocasião da inscrição no Semic 2025

Seguem abaixo as informações complementares sobre o edital.

<b>Informação complementar</b>	<b>Referência</b>
Ano de referência para análise do Currículo Lattes	a partir de 2021 (inclusive)
Ano de referência para licença maternidade	a partir de 2019 (inclusive)
Ano de referência para licença saúde	a partir de 2020 (inclusive)

### **3. INSCRIÇÕES**

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição neste edital:

3.1. As inscrições deverão ser feitas diretamente no SIGA/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa), no período estipulado no CRONOGRAMA devendo o docente se inscrever no edital correspondente conforme as informações constantes na Seção 2;

**3.2. Poderão se inscrever no presente edital professores, mestres ou doutores, vinculados ao Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora.**

3.2.1. A comprovação do vínculo com o referido colégio poderá ser solicitada a qualquer momento.

3.3. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os mesmos projetos que foram contemplados em editais da PROPP com cota de iniciação científica com vigência concomitante.

3.3.1. Não é permitida a inscrição concomitante de um mesmo projeto em mais de um edital em andamento. Serão desclassificados, em editais distintos, a qualquer tempo, os projetos que se encontrem nesta condição.

3.3.2. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os projetos com similaridade maior que 50% com aqueles que foram inscritos e aprovados da PROPP e contemplados com cota de iniciação científica com vigência concomitante.

3.3.3. Os projetos que não foram anteriormente aprovados ou aprovados sem bolsa recomendada nos editais citados no subitem anterior podem ser inscritos desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

3.3.4. O projeto de pesquisa será desqualificado se apresentar o mesmo título que outro projeto que já foi submetido, aprovado ou financiado em que o cronograma proposto se sobrepõe ao cronograma de outro projeto aprovado.

3.4. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 01(um) projeto no âmbito deste Edital.

3.5. Cada orientador poderá pleitear 01(uma) bolsa por projeto.

3.6. Cada projeto só poderá ser apresentado por um único orientador.

3.7. Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada;

3.8. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;

3.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicarão na desqualificação do projeto;

3.10. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência;

3.11. Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos exigidos neste edital. O documento só será emitido após, pelo menos, o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição neste edital, juntamente com suas especificidades:

4.1. Descrição do projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP ([consulte aqui](#));

4.11 O projeto deverá seguir o modelo disponibilizado no item anterior e conter no máximo 7 páginas, excluindo a folha de rosto e o roteiro, contendo:

- Justificativa/Caracterização do Problema;
- Objetivos;
- Estratégias/Metodologia;
- Resultados;
- Cronograma;
- Orçamento (se houver);
- Referências Bibliográficas.

4.2. Currículo Lattes/CNPq do orientador (documento obrigatório em PDF) com produção científica a partir do “Ano de referência para análise do Currículo Lattes” indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

4.2.1. Caso, nesse período, tenha havido licença maternidade, o/a docente poderá contabilizar também sua produção conforme o “Ano de referência para licença maternidade” indicado na mesma seção.

4.2.2. Caso, nesse período, tenha havido licença saúde com prazo maior ou igual a 120 dias poderá ser contabilizada a produção conforme o “Ano de referência para licença saúde” indicado na mesma Seção.

4.3. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando pertinente, com vigência igual ou superior à do projeto;

4.4. Plano de Trabalho do aluno, preenchido diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa;

**4.7. Documentos comprobatórios de afastamento por licença maternidade e/ou licença saúde (certidão ou documento relativo ao afastamento);**

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes no programa de Iniciação Científica de que trata esse edital:

**5.1. Para ser orientador no programa, o proponente deverá:**

- a) Ser professor efetivo, convidado ou visitante, **mestres ou doutores, vinculados ao Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora**, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição;
- b) Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- c) Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- d) Selecionar, para bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda, ainda, à vedação de Nepotismo disposta no Decreto nº 7.203/2010;
- e) **Encaminhar a documentação referente ao cadastro dos estudantes para a PROPP/Pesquisa, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final na página da Pró-reitoria na internet;**
- f) Arquivar os documentos comprobatórios da seleção realizada para prestação de contas à PROPP, se necessário;
- g) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIBIC; o relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF, para todas as modalidades;
- h) Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC-EM/CNPq/UFJF nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- i) Atestar mensalmente, conforme calendário anual publicado pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), a frequência do aluno no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e/ou registro do cumprimento da carga horária referente ao mês corrente e posterior emissão de certificado;

- j) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA;
- k) Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica e orientá-lo durante sua participação;
- l) Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica;**
- m) É recomendável que o professor esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Essa condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

**5.2. Para participar do programa de iniciação científica, o aluno deverá:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF, e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- c) Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa.
- d) Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA;
- e) **É de total responsabilidade, no caso de bolsista do programa PIBIC-EM, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq.** Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a [Plataforma Carlos Chagas](#) e realizar o aceite diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.(\*)
- f) Fornecer, por meio do orientador, documentos e informações para implementação da bolsa, inclusive contendo a autorização de pelo menos um de seus genitores ou de seu responsável legal (em caso de estudantes menores de 18 anos), conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- g) Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Seminário de Iniciação Científica da UFJF de acordo com as regras divulgadas pela PROPP;
- h) Elaborar e encaminhar ao professor orientador o relatório final das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser inserido no SIGA;
- i) Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC-EM/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- j) Verificar o lançamento de frequência pelo orientador no SIGA, referente ao mês corrente, nas datas previstas no Calendário de Bolsas elaborado pela PROPLAN. Destacamos que **não serão pagos valores retroativos em caso de perda de prazos estipulados por este edital e/ou após eventual desligamento ou substituição do aluno;**
- k) Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- l) Estar com currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;**
- m) Possuir endereço eletrônico cadastrado no Lattes/CNPq. Atenção: endereços do Hotmail apresentam erros. Nesses casos, é necessário acessar diretamente a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do Termo. As credenciais de acesso são os mesmos da plataforma Lattes;
- n) Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil para se vincular ao Programa PIBIC-EM/CNPq. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contrarrecibo;
- o) Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.

**(\*) Caso o aluno PIBIC-EM não aceite o Termo do CNPq em até 2 (dois) meses a contar de sua indicação, deverá ser feita nova solicitação de inclusão na Plataforma Carlos Chagas. Nesse caso, não será feito o pagamento dos meses anteriores.**

**5.3. O aluno deverá atender a todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:**

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b) Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica.

**5.4. O bolsista inscrito no Programa PIBIC-EM/CNPq** não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil, conforme [regulamento do CNPq, RN 017/2006 \(consulte aqui\)](#);

## 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Após o encerramento do período de inscrições, a PROPP verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios.

5.2. O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos, assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, irá atribuir uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas.

5.3. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação com relação aos seguintes aspectos:

- a) O currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística **somente** a partir do “Ano de referência para análise do Currículo Lattes” conforme tabela de informações complementares na Seção 2;
- b) O mérito científico do projeto;
- c) O plano de trabalho previstos para os estudantes envolvidos;

5.4. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os critérios de classificação usando os dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a), conforme o período estabelecido no CRONOGRAMA.

5.4.1. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes será inteiramente do solicitante.

5.5. A nota relativa ao currículo será calculada pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica, a partir do “Ano de referência para análise do Currículo Lattes” indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, listados na tabela abaixo:

Item pontuável	Pontuação
Orientação concluída de doutorado	18
Orientação concluída de mestrado	12
Orientação concluída de IC ou IC Júnior	6
Coorientação concluída de doutorado	9
Coorientação concluída de mestrado	6
Orientação em andamento de doutorado	9
Orientação em andamento de mestrado	6
Orientação em andamento de IC ou IC Júnior	3
Coorientação em andamento de doutorado	5
Coorientação em andamento de mestrado	3
Artigos completos publicados em periódicos estrato A1	12
Artigos completos publicados em periódicos estrato A2	10
Artigos completos publicados em periódicos estrato A3	8
Artigos completos publicados em periódicos estrato A4	6

Artigos completos publicados em periódicos estrato B1	4
Artigos completos publicados em periódicos estrato B2	3
Artigos completos publicados em periódicos estrato B3	2
Artigos completos publicados em periódicos estrato B4	1
Trabalhos em anais de eventos	2
Resumos publicados em anais de eventos	1
Livro publicado	12
Capítulo de livro publicado	5
Programa de Computador Registrado	5
Desenho industrial registrado	5
Marca registrada	5
Apresentações de música, dança, teatro	5
Exposições de arte	5
Exibição de filmes ou vídeos	5
Composição de músicas e trilhas sonoras	5
Desenvolvimento de materiais didáticos	5
Organização de eventos acadêmicos e científicos	5

5.6. As notas dos currículos serão normalizadas pela maior nota apurada.

5.7. A nota relativa ao projeto será calculada pela soma ponderada dos itens listados na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação (0-10)</b>
<b>Clareza e Relevância do Problema</b>	Avalia a explicitação clara do problema de pesquisa e a sua importância científica e/ou social. Problemas bem definidos e relevantes recebem maior pontuação.	0-10
<b>Objetivos Bem Definidos</b>	Verifica se os objetivos estão claramente delineados e diretamente relacionados com o problema de pesquisa. Deve ser possível entender o que o projeto quer alcançar.	0-10
<b>Metodologia Adequada</b>	Avalia a adequação dos métodos e técnicas propostas para alcançar os objetivos do projeto. Metodologias bem fundamentadas e factíveis recebem maior pontuação.	0-10
<b>Impacto Potencial</b>	Analisa o impacto esperado da pesquisa no desenvolvimento científico, educacional ou social do aluno.	0-10
<b>Plano(s) de</b>	Avalia a organização do cronograma e o detalhamento das atividades	0-10

<b>Trabalho</b>	previstas. Um plano de trabalho claro e realista recebe maior pontuação.	
-----------------	--	--

5.8. As notas dos projetos serão normalizadas pela maior nota apurada.

5.9. Após a avaliação dos currículos, projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota do projeto (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 1).

**5.10. O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) divulgará o resultado por meio de ata assinada pela pessoa responsável pela Coordenação dos Programas de Pesquisa ou pela pessoa responsável pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.**

5.11. O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante de cada Comitê Assessor de Avaliação e do representante institucional do PIBIC-EM;

5.12. O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada.

5.13. As notas parciais (de projeto e do currículo lattes) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgados, conforme o cronograma do edital, no *site* da PROPP.

## **6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

O processo de distribuição de bolsas se dará da seguinte forma:

6.1. A alocação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos(as) proponentes, com alocação de uma bolsa por proponente classificado(a) até que todos tenham sido contemplados ou até que as bolsas se esgotem. Em casos em que o edital permitir, uma segunda bolsa por proponente será então distribuída seguindo a mesma ordem de classificação, e assim sucessivamente até a completa distribuição das bolsas disponíveis, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente.

6.2. São realizadas diversas rodadas de distribuição de bolsas até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição.

6.3. A duplicação de financiamento de projetos é vedada, mesmo para projetos inscritos, aprovados ou contemplados com cota de iniciação científica ou com vigência concomitante.

## **7. RECURSOS**

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital no prazo estipulado na Seção 2, "CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", observando-se os seguintes critérios:

7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;

7.2. Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA (SIGA3/Pesquisa);

7.2.1. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;

7.3. Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes de todos os Comitês de Avaliação.

## **8. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS**

O professor deverá selecionar o aluno e enviar à PROPP a documentação para a implementação da bolsa do aluno(a) selecionado(a) conforme as instruções a serem divulgadas na página da Pró-reitoria junto ao resultado final, para que a vaga seja cadastrada no SIGA e na plataforma do CNPq, de acordo com as seguintes regras:

8.1. Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação referente à indicação do(a) bolsista, sendo necessário a eventual resolução de pendências no prazo estipulado pela Pró-reitoria,;

8.2. Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos conforme orientações disponíveis página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;



8.3. Caso o envio da documentação, a indicação do aluno e a resolução das pendências do(a) bolsista não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, **a bolsa será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;**

**8.4. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para o bolsista indicado após os respectivos prazos estabelecidos. Também não serão pagos valores retroativos em caso de perda de prazos estipulados por este edital e/ou após eventual desligamento ou substituição do aluno;**

8.7. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até a “Data limite para substituições e desligamentos” conforme indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

[Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página \(consulte aqui\).](#)

9.1 Não há possibilidade de substituição de orientador no caso de bolsa PIBIC-EM.

9.2. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e do Governo Federal.

9.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes dos Comitês Assesores do CSPP (CAP).

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Leonardo Goliatt da Fonseca  
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Isabel Cristina Gonçalves Leite  
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Priscila de Faria Pinto  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa